



Parecer Único SUPRAM Alto São Francisco Nº 073189/2010
Processo COPAM Nº: 00115/2005/001/2005

PARECER ÚNICO Nº. 073189/2009

Empreendedor: Cerâmica Sagrada Face Ltda Empreendimento: Cerâmica Sagrada Face Ltda. CNPJ: 01.384.724/0001-49 Atividade: Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas (utilização de pó de balão em cerâmica) Endereço : Rua Diamante, Nº 220 – Bairro: Bela Vista Município: São Gonzalo do Pará /MG Referência: Prorrogação de prazo para cumprimento das condicionantes Nº 01, 02 e 09 da LOC – Licença de Operação Corretiva.	DN	Código	Classe
	74/04	F-05-15-0	3

Em 17/09/2009, a Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco, concedeu ao empreendimento Cerâmica Sagrada Face Ltda Licença de Operação Corretiva (LOC) para as atividades de Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido com utilização de pó de balão. A referida licença foi concedida com 09 (nove) condicionantes a serem cumpridas em prazos distintos.

Deve-se ressaltar que a contagem de prazo para cumprimento das mesmas foi iniciada a partir de 19/10/2009, data esta em que o empreendedor foi notificado quanto às condicionantes a serem cumpridas.

Em 03/11/2009 e 14/01/2010 o empreendedor apresentou a SUPRAM-ASF ofícios com protocolos nº R293234/2009 e R004443/2010 solicitando a prorrogação de prazo para cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo:

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo concedido
1.	Receber e promover o armazenamento temporário dos resíduos siderúrgicos, seguindo as especificações técnicas contidas no PCA e informações complementares e em conformidade com as normas técnicas pertinentes (NBR-11174/1990), para armazenamento desses resíduos.	90 dias a partir da notificação da concessão da LOC
2.	Implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários, composto por fossa-séptica seguida de filtro anaeróbio e sumidouro para os efluentes sanitários do empreendimento conforme contido no RCA/PCA. Apresentar relatório fotográfico.	90 dias a partir da notificação da concessão da LOC.
9.	Apresentar relatório fotográfico da implantação do depósito para armazenamento dos insumos siderúrgicos.	90 dias a partir da notificação da concessão da LOC.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis - MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 05/02/2010 Página: 1/1
--------------	--	---------------------------------



A justificativa para a solicitação de prorrogação do prazo das condicionantes 01 e 09 citadas acima é que o prazo dado não foi suficiente, no entanto o depósito de insumos siderúrgicos (pó de balão) já encontra-se em fase final de construção.

Quanto a justificativa em relação a condicionante 02, que refere-se à implantação do sistema de tratamento de efluentes sanitários, esta sofreu alteração no projeto, por esse motivo não poderá ser concluída no prazo estabelecido.

De fato, ao analisar o pedido do empreendedor, considera-se que o prazo para cumprimento das referidas condicionantes foi demasiadamente curto, de forma que é pertinente o pedido acerca da prorrogação.

Vale ressaltar que o empreendedor vem cumprindo satisfatoriamente ou ainda está dentro do prazo para o cumprimento das demais condicionantes estipuladas pelo COPAM.

CONTROLE PROCESSUAL

Conforme se depreende dos autos, trata-se de pedido de prorrogação de prazo para cumprimento das condicionantes de nº 1,2 e 9, pedidos estes realizados dentro do prazo legal, qual seja, antes do vencimento.

Considerando que a área técnica entende pertinente os pedidos, haja vista que os prazos contidos nas referidas condicionantes foram considerados curtos para cumprimento das demandas, não há óbices jurídicos para atendimento do pedido.

Neste sentido, somos favoráveis ao pedido do empreendedor, devendo o prazo das condicionantes de nº 1, 2 e 9 ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias a partir da notificação quanto a esta decisão.

CONCLUSÃO

Pelos motivos acima expostos, sugerimos **o deferimento do pedido de prorrogação de prazo das condicionantes nº. 01, 02 e 09** do processo 00115/2005/001/2005 pelo prazo de mais **90 dias, a partir de nova notificação ao empreendedor.**

Data: 05/02/2010.

Equipe Interdisciplinar:	MASP O REGISTRO	Assinatura
Valéria Diniz Villela	CREA/MG: 105.522/D	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 OAB/MG 86.303	
Aline Faria Souza Trindade	MASP:1.155.076-1	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP:486.607-5 OAB/MG:82.047	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis - MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 05/02/2010 Página: 2/2
--------------	--	---------------------------------